



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



DECRETO Nº 12/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

“Fixa valores de diárias pagas aos integrantes do Poder Executivo do Município de Caldeirão Grande do Piauí e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. **DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinar, no âmbito do Município, a concessão de diárias;

CONSIDERANDO a necessidade de os agentes políticos e demais servidores deslocarem-se da sua sede, a serviço do Município;

CONSIDERANDO não haver nenhum ato disciplinando a concessão de ajuda de custo ou diárias, bem como a previsão de despesa na Lei Orçamentária Anual de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam aprovados os valores autorizados para as diárias a serem pagas ao Chefe do Poder Executivo, em seus deslocamentos para fora do Município de Caldeirão Grande do Piauí, conforme segue:

- diária sem pernoite: **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais);
- diária alimentação e pernoite no Estado: **R\$ 700,00** (setecentos reais);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI

- diária alimentação e pernoite fora do Estado: **R\$ 900,00** (novecentos reais).



Artigo 2º. As diárias atribuídas ao Vice-prefeito, aos Secretários Municipais, ao Procurador Geral e Controlador Geral do Município, em seus deslocamentos para fora do Município, serão as seguintes:

- diária sem pernoite: **R\$ 200,00** (duzentos reais);
- diária alimentação e pernoite no Estado: **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais);
- diária alimentação e pernoite fora do Estado: **R\$ 600,00** (seiscentos reais).

Artigo 3º. As diárias atribuídas aos Servidores Municipais, inclusive ocupantes de cargos em comissão (DAI e DAS), em seus deslocamentos para fora do Município, serão as seguintes:

- diária sem pernoite: **R\$ 100,00** (cem reais)
- diária alimentação e pernoite no Estado: **R\$ 200,00** (duzentos reais);
- diária alimentação e pernoite fora do Estado: **R\$ 300,00** (trezentos reais).

Artigo 4º. As diárias atribuídas aos motoristas em seus deslocamentos para fora do município serão as seguintes:

- I** – de 0 KM a 100 KM, **não terá diária**;
- II** – de 101 KM a 200 KM, o valor da diária será de **R\$ 50,00** (cinquenta);
- III** – de 201 KM a 300 KM, o valor da diária será de **R\$ 100,00** (cem reais);
- IV** – acima de 401 KM, o valor da diária será de **R\$ 200,00** (duzentos reais).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



Artigo 5º. Considera-se diária com pernoite quando o retorno ocorrer após as 6 horas do dia seguinte ao dia da viagem.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande
do Piauí – PI, 21 de Janeiro de 2021.


DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL